



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

AVISO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR DE 1.º GRAU (DIRETOR/A MUNICIPAL)

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberações da Câmara Municipal de 19 de julho de 2018 (ata n.º 14), 20 de dezembro de 2018 (ata n.º 24), 19 de junho de 2019 (ata n.º 12) e 19 de setembro de 2019 (ata n.º 18) e ainda da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2018 e 27 de junho de 2019, respetivamente, e meu despacho, datado de 24 de janeiro de 2020, nos termos do disposto no art.º 11º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que esta Câmara Municipal pretende proceder à seleção de candidato/a para provimento do seguinte cargo:

Diretor/a Municipal – 1 lugar.

1. Área de atuação:

Traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.49º/2012, de 29 de agosto e no âmbito das competências previstas na nova Organização dos Serviços Municipais, publicados no Diário da República, 2.ª Série, n.º 93 de 15 de maio de 2018 (artigo 6.º - Direção Municipal), sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e eventualmente as competências que lhe forem delegadas nos termos da lei.

A Direção Municipal corresponde ao apoio mais próximo e direto à Presidência e Vereação para estabelecer princípios e prioridades, formular estratégias e planos de ação, pensar a sua implementação à luz das melhores práticas e permitir acompanhar o quotidiano do funcionamento da autarquia nos seus aspetos mais críticos e que possam exigir intervenção mais cuidada e célere. A Direção Municipal compreende as restantes duas unidades orgânicas nucleares referidas no artigo anterior, competindo-lhe a supervisão e coordenação das mesmas e das unidades flexíveis que estas abarcam e das diretamente dependentes, nos termos definidos pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada ou subdelegada para o efeito. Agrega as valências de natureza operativa e instrumental de atuação do Município. Desenvolve ainda a dinamização da atividade cultural do município, promovendo a sua atuação articulada.





Compete à Direção Municipal, designadamente:

- a) Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e posturas municipais, deliberações ou decisões dos órgãos do município;
 - b) Assegurar a preservação da qualidade urbanística e do ordenamento do território do concelho;
 - c) Gerir o relacionamento dos serviços com o munícipe e garantir a ligação da Presidência com todos os serviços municipais;
 - d) Aprovar o programa anual de auditoria, assegurar a sua execução e acompanhar a aplicação das orientações propostas;
 - e) Coordenar a realização de estudos e planeamento de modo a apoiar a gestão na definição da política e linhas de estratégia de desenvolvimento económico do Município;
 - f) Divulgar as potencialidades económicas do Concelho e acompanhar e coordenar a captação de novos investimentos;
 - g) Promover a imagem do município e dos órgãos municipais, bem como promover e publicitar as suas atividades;
 - h) Garantir o serviço de protocolo e coordenar as relações institucionais e intermunicipais;
 - i) Garantir o apoio aos órgãos autárquicos, assegurando, nomeadamente o apoio administrativo e o expediente das reuniões da Câmara e à Assembleia Municipal e procedendo ao tratamento e arquivo das respetivas atas;
 - j) Definir e executar a política de sistemas de informação do município, gerir o parque informático e assegurar a preservação da informação;
 - k) Apoiar o órgão executivo na definição da política de modernização administrativa e garantir a implementação dos projetos de inovação;
 - l) Apoiar o órgão executivo na definição da política cultural do município e promover a respetiva implementação;
 - m) Apoiar o órgão executivo na definição da política de turismo do município e promover a respetiva implementação;
 - n) Exercer as demais competências que lhe forem confiadas.
2. **Remuneração:** 3.734,06 euros (100% do Índice 100 fixado para o pessoal dirigente, nos termos do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro).
 3. **Suplemento Mensal:** Despesas de Representação 778.03 euros.





4. **Conteúdo Funcional:** Dirigir e coordenar a respetiva unidade orgânica, exercendo as competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, garantindo a prossecução das atribuições da Direção.

Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, orientar, controlar e avaliar o cumprimento dos planos de atividades, os resultados obtidos e a eficiência dos serviços dependentes, assegurando as atribuições previstas na Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Felgueiras.

Respeitar os princípios de atuação constantes dos artigos 3.º 4.º e 5.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, designadamente, atuar sobre critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão, assegurando o bom desempenho da Direção, garantindo a otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais e a satisfação dos destinatários da sua atividade.

5. **Habilitação Literária:** Licenciatura.
6. **Descrição da Habilitação:** Licenciatura na área da de Administração Pública ou de Direito ou de Gestão ou de Engenharia ou de áreas afins.
7. **Competências do Cargo:** As competências constantes nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.
8. **Requisitos Legais de Provimento:**
- Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 11º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, ter licenciatura concluída à data da abertura do concurso há pelo menos oito anos, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.
 - Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão, em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 19.º-A, da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação.
 - Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade, impedimento ou inibição para o exercício do cargo, nos termos da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação.

9. **Perfil:**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



Capacidade de organização, de gestão e de planeamento.

Espírito de iniciativa e de liderança.

Experiência de iniciativa e de liderança.

Experiência e conhecimentos na área da supervisão, coordenação e dinamização de unidades flexíveis.

Experiência de exercícios de cargos de Direção intermédia no âmbito da administração municipal.

10. **Local de Trabalho** – Município de Felgueiras.

11. **Métodos de Seleção a Utilizar:** Serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de seleção, cujos critérios de seriação encontram-se disponíveis para consulta:

a) **Avaliação Curricular (AC):** visa avaliar as aptidões profissionais dos/as candidatos/as às exigências do cargo, com base na análise do respetivo currículo e respetivos documentos comprovativos.

Apenas será considerada a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparado.

b) **A Entrevista de Avaliação:** Visa avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido.

c) **Classificação final:** Será classificada de 0 a 20 valores e a avaliação resultará da média aritmética simples dos parâmetros considerados, de acordo com a seguinte fórmula: CF=Avaliação Curricular (40%) e Entrevista (60%).

Serão excluídos os/as candidatos/as que não comparecerem à entrevista pública. Aquando da realização da entrevista pública, é obrigatório a exibição do respetivo cartão de cidadão.

12. **Composição do Júri:**

Presidente: Professor Doutor Vítor Lélío da Silva Braga, Escola Superior Tecnologia de Gestão, IPP.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Vogais: Dr.^a Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, Diretora Municipal dos Recursos Humanos do Município de Matosinhos e Engenheiro José Manuel Pires Diretor Municipal de Obras do Município de Matosinhos.

Vogal Suplente: Dr.^a Paula Conceição Possão Bandeiras, Diretora Municipal da Polícia Municipal do Município de Matosinhos

13. **Formalização das Candidaturas:** As candidaturas deverão ser apresentadas à Câmara Municipal de Felgueiras, até ao termo do prazo de candidaturas referido no órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.^a Série do *Diário da República* onde será publicitado o procedimento concursal referente ao cargo dirigente supracitado, conforme o artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete do Município desta Câmara Municipal, sito na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado, com a indicação e prova do perfil e requisitos formais, podendo ser acompanhada pela fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e contribuinte, em caso de consentimento do/a titular, devendo ser remetida com o projeto que pretende desenvolver para respetiva unidade orgânica e com a seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum vitae, datado e assinado;
- b) Certificado de Habilitações Literárias;
- c) Declaração comprovativa do serviço em que o/a candidato/a se encontre a exercer funções públicas, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido/a, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos, descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e, se for o caso, mencionar o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes;
- d) Certificados de formação profissional, apenas serão considerados os cursos e ações de formações frequentados adequadas às funções a exercer e devidamente comprovadas;
- e) Declaração de aceitação da carta de missão (sob pena de exclusão);





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

f) Declaração de que não se encontre em situações de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo (sob pena de exclusão).

Nota: Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão, em conformidade com o disposto no artigo 19.º-A, n.º 3 do Estatuto do Pessoal Dirigente;

Constitui requisito de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade, impedimento ou inibição para o exercício do cargo.

14. Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas entregues em suporte digital ou enviadas por correio eletrónico.
15. Deve ser apresentada uma candidatura por cada procedimento concursal, com a respetiva documentação, com a identificação expressa do procedimento concursal, através do código de oferta na Bolsa de Emprego Público, em que o procedimento foi publicitado, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem o respetivo procedimento.
16. Os/as candidatos/as que exerçam funções na Autarquia de Felgueiras ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas b), c) e d) desde que os mesmos constem no processo individual.
17. **Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias a contar da data da publicação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (BEP).
18. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a sua exclusão.
19. A prestação de falsas declarações, dados ou informação, implica a exclusão do procedimento.
20. O provimento do lugar será feito por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, pelo período de cinco anos, renovável, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, por igual período, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.
21. O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (BEP) em órgão de imprensa e na 2.ª Série do diário da República, conforme o disposto no artigo 21.º da





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

22. Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
23. Nos termos do artigo 19.º n.º 18 do Estatuto Pessoal Dirigente, o procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados.

Paços do Concelho de Felgueiras, 24 de janeiro de 2020

A Vereadora,

Por delegação do Exma. Senhor Presidente da Câmara
(despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017)

Dr.ª Ana Medeiros

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu, <u>Gloaz Teixeira</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal, certifico que afixei no Gabinete do Município um exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata.-----	
Felgueiras, <u>20</u> de <u>fevereiro</u> de <u>2020</u>	
O funcionário, <u>Gloaz Teixeira</u>	

